



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

MARGARIDA DAS GRAÇAS PILON, locado pelo Município com a finalidade exclusiva de abrigar o 1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, cujas condições de conservação atuais estão descritas no Relatório de Vistoria e Estado de Conservação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente **Termo de Cessão de Uso** terá vigência a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e encerrar-se-á em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através de **Termo Aditivo**, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento. Deverá o Município **CEDENTE** notificar com antecedência de 90 (noventa) dias a necessidade de retomada do imóvel, para que o **CESSIONÁRIO** possa devolver o bem.

2.2 O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

3.1 O imóvel objeto do presente **Contrato de Cessão de Uso** destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do **1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão** da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

- Manter e conservar o bem descrito na cláusula primeira do presente Termo de Cessão de Uso;
- Providenciar as instalações, equipamentos e materiais específicos e necessários próprios de suas atividades para efetiva a implantação de seus serviços, arcando com os custos correspondentes;
- Exclui-se a responsabilidade em caso de dano em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados;
- Não dar destinação diversa da discriminada na cláusula primeira ao bem objeto do presente termo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.2 O CEDENTE se compromete a:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, ficando o bem a cargo do seu patrimônio.
- b) Enquanto vigorar o presente instrumento responsabilizar-se-á em arcar com os custos e/ou despesas concernentes ao imóvel, inclusive taxa, impostos, aluguel, bem como pagar integralmente e pontualmente as faturas de água e energia elétrica, que venham a sofrer na vigência deste termo e demais despesas indispensáveis a manutenção predial das instalações do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo e outras despesas inerentes ao imóvel, como também por suas reformas e manutenção.
- c) Rescindir o presente Termo, retornando para sua posse direta, caso ocorra inobservância de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas sem que para isso seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial.
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente Cessão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

5.1 O CESSIONÁRIO devolverá o bem cedido quando solicitado pelo **CEDENTE**, devendo para tanto o **CEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

5.2 O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título o bem para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados na Cláusula Segunda;

5.3 Caso resulte do sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência deverá o **CESSIONÁRIO** informar ao **CEDENTE** e mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, bem como fatos a estes equiparados, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 As cláusulas e condições deste contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que respeitadas às legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de Direito Público, devendo toda alteração ser formalizada através de **Termo Aditivo**, analisado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e publicado no Diário Oficial do Estado (DIOES).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, caso ocorra inadimplemento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas, observando previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da medida;

7.2 Por ato unilateral do **CEDENTE**, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 90 (noventa) dias contados do recebimento;

7.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o termo;

7.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

7.5 Judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

8.2. Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória - ES, 27 de agosto de 2024.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Brejetuba/ES
CEDENTE

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM
Comandante Geral da PMES
CESSIONÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

RELATÓRIO REFERENTE À CONDIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS
DO 2º PEL/3ª CIA/14º BPM

LOCAL	CONDIÇÃO
SALA DE RECEPÇÃO	BOM
SALA DO COMANDO	BOM
SALA DE ESTAR	BOM
BANHEIRO 1	BOM
BANHEIRO 2	RUIM
ALOJAMENTO 1	BOM
ALOJAMENTO 2	RUIM
COZINHA	BOM
ÁREA DE SERVIÇO	RUIM

Observações:

- Foi realizada pintura em 2021, porém alguns cômodos (banheiros e alojamentos) precisam de reparos, visto que foram realizadas algumas modificações, bem como já apareceram manchas de infiltrações e mofo.
- A sala de recepção, sala de estar e do sala do Comando são separadas por divisórias em condições razoáveis.
- O piso é de cerâmica e está em boas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- FACHADA DO PELOTÃO: FRENTE PARA A RUA TRÊS DE MAIO, CENTRO, BREJETUBA – CEP 29.630-000



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- SALA DA RECEPÇÃO: PARTE DA PAREDE COM CERÂMICA E A OUTRA COM PINTURA. PINTURA REALIZADA EM 2021. PAREDE FOI FEITA DE DIVISÓRIA (DIVIDE COM SALA DO COMANDO E SALA DE ESTAR).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- SALA DO COMANDO: PAREDE FOI FEITA DE DIVISÓRIA (DIVIDE COM SALA DE ESTAR).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- SALA DE ESTAR SEPARADA POR DIVISÓRIAS. NO TETO EXISTEM SINAIS DE INFILTRAÇÃO.



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- COZINHA: APRESENTA MANCHAS DE INFILTRAÇÃO NA PAREDE. A PIA ESTÁ COM A PEDRA QUEBRADA.

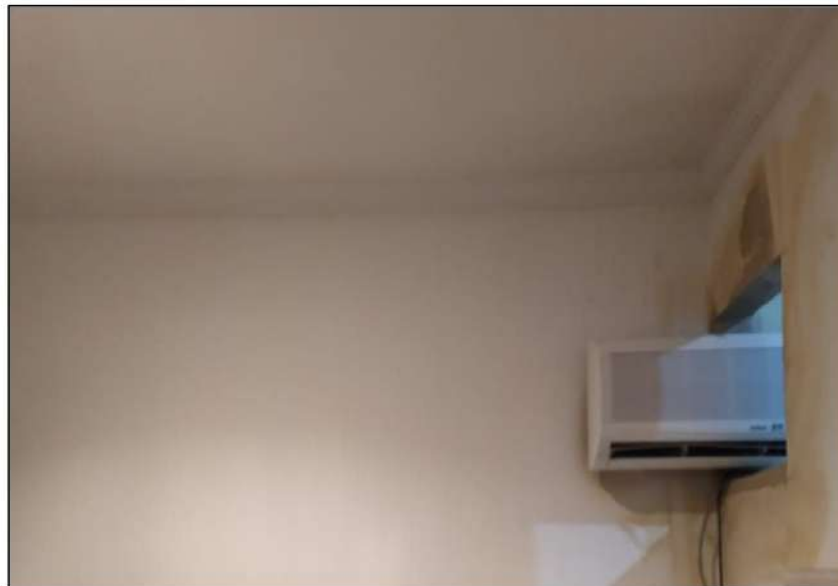


“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- ALOJAMENTO 1: NECESSITA DE REPAROS DEVIDO A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- ALOJAMENTO 2: NECESSITA DE REPAROS DEVIDO A INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO E MOFO NAS PAREDES. PRÓXIMO AO RODAPÉ OBSERVA-SE QUE A PAREDE ESTÁ DESCASCANDO.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

- BANHEIRO 1.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- **BANHEIRO 2.**



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

- ÁREA DE SERVIÇO: SEM ACABAMENTO.



SEDE ALUGADA DO 2º PELOTÃO DA 3ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO

BANHEIRO 01: 2,49 m²
 COZINHA: 15,58 m²
 QUARTO 01: 12,56 m²
 BANHEIRO 02: 4,0 m²
 SALA OCIOSA: 9,52 m²
 QUARTO 02: 9,66 m²
 SALA DE ESTAR: 18,7 m²
 SALA DO COMANDO:
 12,07m²
 RECEPÇÃO: 31,2 m²
 TOTAL DA ÁREA INTERNA:
 115,78 m²

		BANHEIRO 01 1,35 x 1,85
COZINHA 4,65 x 3,35		
BANHEIRO 02 1,43 x 2,8	SALA OCIOSA 3,4 x 2,8	QUARTO 01 3,75 x 3,35
		QUARTO 02 3,45 x 2,8
		SALA DE ESTAR 3,4 x 5,5
SALA DO COMANDO 3,4 x 3,55		
		SALA DE RECEPÇÃO 3,45 x 9,05

FRENTE PARA:

RUA TRÊS DE MAIO, CENTRO, BREJETUBA – CEP 29.630-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEVI MARQUES DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 30/08/2024 12:34:51 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 30/08/2024 13:27:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2024 13:27:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (MAJOR QOC PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QPGFGN>